



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 5.800, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

PUBLICADO
EM 11/04/17
Dep. de Ação
Administrativa SMA

Autoriza o Executivo Municipal a Repassar aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS Incentivo Financeiro Adicional.

WELLINGTON BACELO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Santa Vitória do Palmar – RS, Faço saber, em cumprimento ao disposto no inciso III do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS Incentivo Financeiro Adicional, recurso oriundo do Governo Federal.

Art. 2º O valor total do repasse é de R\$ 42.588,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais), que será rateado entre os Agentes Comunitários de Saúde proporcional aos meses trabalhados.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0702 – Fundo Municipal de Saúde – Outros Recursos Federais
2031 – Manutenção da Atenção Básica
3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições
Rec.: 4510 – BLATB.....R\$ 25.389,00

0702 – Fundo Municipal de Saúde – Outros Recursos Federais
2031 – Manutenção da Atenção Básica
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado
Rec.: 4510 – BLATB.....R\$ 17.199,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR, 11 DE ABRIL DE 2017.


WELLINGTON BACELO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


LUIZ CARLOS RODRIGUES LIMA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO